

**TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**

Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS</b>			
Ente Federativo	NOBRES-MT	CNPJ	03.424.272/0001-07
Unidade Gestora do RPPS	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT	CNPJ	04.463.781/0001-01
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		<b>ADMINISTRADOR</b>	<b>GESTOR</b>
Razão Social	SICCOB DTVM LTDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Endereço	SIG QUADRA 06 Nº 2080 TORRE 1, SALA 201 - SIG - SETOR DE IND. GRÁFICAS, BRASÍLIA DF, CEP: 70610-460	CNPJ	07.397.614/0001-06
E-mail (s)	www.siccoob.com.br	Data Constituição	04/05/2005
Data do registro na CVM	21/07/2005	Telefone (s)	(61) 3217-5315
Data do registro no BACEN	01/04/2016	Administrador Fiduciário e Gestor de Carteira	
Principais contatos com RPPS		Carteira Comercial	
Alexandre Queiroz Vivacqua	Ricardo de Almeida Horta Barbosa	Diretor Responsável Gestão	Diretor Responsável Adm. Fiduciária
		fundos@banccoob.com.br	fundos@banccoob.com.br
			(61) 3217-5315
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim	<input type="checkbox"/>
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim	<input checked="" type="checkbox"/>


A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?

Sim	X	Não	
Sim		Não	X

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

**III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:**

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
	Art. 8º, I		

**IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:**

SICOOB PREVIDENCIÁRIO FI RENDA FIXA IMA - B	13.973.228/0001-00	06/11/2024
SICOOB DI FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI	14.287.871/0001-42	06/11/2024

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like Juliana and dates like 11/11/2024.





**V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO**

	<p>A sociedade é administrada por uma Diretoria, que atua no formato de um Colegiado e, individualmente, pelos seus Diretores, nomeados em ato separado. O Colegiado da Diretoria é composto por três Diretores, sendo um Diretor de Gestão de Riscos, um Diretor de Administração Fiduciária e um Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros. O Comitê de investimentos é composto pelo Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, pelo Gerente da Mesa de Operações (renda fixa) e pelo Gerente da Mesa de Operações (renda variável), tem reuniões semanais e as decisões são registradas em ata. O Comitê Técnico de Crédito é composto pelo Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros, pelo Gerente da Mesa de Operações (renda fixa) e pelo Gerente da Mesa de Operações (renda variável), tem reuniões sempre que houver operações a serem analisadas e as decisões são registradas em ata. O Comitê de Riscos é composto pelo Diretor de Gestão de Riscos e um representante do prestador de serviços de análise de risco, tem reuniões no mínimo mensal e as decisões são registradas em ata.</p>
<p><b>Estrutura da Instituição</b></p>	<p>Administração de Fundos de Investimento e gestão profissional de carteiras de valores mobiliários (Fundos e Carteiras Administradas).</p>
<p><b>Segregação de Atividades</b></p>	<p>O Diretor de Administração e Controle possui Mestrado em Economia e possui Certificação Profissional CPA20, CEA, CFP® e CGA Anbima;</p> <p>O Diretor de Gestão de Recursos de Terceiros possui MBA em Finanças e possui Certificação Profissional CGA Anbima;</p> <p>O Diretor de Gestão de Riscos possui Pós Graduação em Gestão de Organizações Bancárias e Financeiras;</p>
<p><b>Qualificação do corpo técnico</b></p>	

*Handwritten signatures and initials:*  
Knoyf  
Juliana  
Handwritten initials  
Handwritten initials  
Handwritten initials

<p><b>Histórico e experiência de atuação</b></p>	<p>O Sicoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. é a empresa de administração e gestão de recursos de terceiros do Sicoob - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil. Inicialmente intitulado Bancoob Administração e Gestão de Recursos Ltda., a instituição teve autorização para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.402, de 21 de julho de 2005. Em janeiro de 2011, foi autorizado pelo Banco Central do Brasil a expandir sua atuação, transformando-se em DTVM a partir de 09/02/2011. Em abril de 2021, a empresa passou a ter sócio único e alterou a razão social de Bancoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. para Sicoob Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. Fundos de Investimento, Fundos de Investimento Imobiliário e Carteiras Administradas, Títulos de renda fixa e variável e derivativos.</p>
<p><b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b></p>	<p>O Comitê de Riscos é composto pelo Diretor de Gestão de Riscos e um representante do prestador de serviços de análise de risco, tem reuniões no mínimo mensalmente e as decisões são registradas em ata.</p>
<p><b>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</b></p>	<p>Obs.: A elaboração dos relatórios das atividades de gestão de riscos são todas terceirizadas e acompanhadas pela Diretoria de Gestão de Riscos.</p>
<p><b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b></p>	<p>Deve ser comunicado à Comissão de Ética, o recebimento de brindes distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de datas festivas ou comemorativas, que tenham valor comercial superior ao equivalente a meio salário mínimo.</p>

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	A SICCOB DTVM LTDA, possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 16.071.761.100,44 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando o Fundo de Investimento Administrado e Gerido no acumulado dos últimos dois anos (2022 e 2023), o fundo performou acima de seu índice de benchmark (IMA - B), se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	<p>O SICCOB DTVM é associado ao Código de Auto Regulação da ANBIMA, descritos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>*Código de Distribuição de Produtos de Investimento;</li> <li>*Código de Negociação de Instrumentos Financeiros;</li> <li>*Código de Ética;</li> <li>*Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas;</li> <li>*Código para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais; e</li> <li>*Código para o Programa de Certificação Continuada.</li> </ul>
Outros critérios de análise	Não há
<p><b>VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:</b></p> <p>Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "A(braj)" emitida pela Fitch Ratings mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.</p>	



## CREDECENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Juliana' and several other initials and marks.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

*Tracy*  
*Sullivan*  
*Paula*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

---


Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

---

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Juliana' and other illegible signatures.